



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 975/2025

Processo Número: **38294/2025** | Data do Protocolo: 17/09/2025 16:26:45



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330030003800340032003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Dispõe sobre a proteção a policiais civis, militares e penais aposentados em situação de risco no Estado de São Paulo e dá outras providências.

Art. 1º – Fica assegurado ao policial civil, militar ou penal aposentado, em situação de risco comprovado em decorrência do exercício da função, o direito de requerer proteção ao Estado.

Art. 2º – A Secretaria de Segurança Pública analisará os pedidos de proteção, mediante avaliação técnica do risco, e determinará a adoção das medidas de segurança consideradas necessárias para resguardar a integridade do requerente.

Art. 3º – As medidas de proteção serão definidas em regulamento do Poder Executivo, podendo incluir, entre outras:

- I – acompanhamento temporário por equipe de segurança;
- II – reforço da segurança em residência;
- III – sigilo de informações pessoais em cadastros públicos.

Art. 4º – O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, aos Deputados Estaduais do Estado de São Paulo, quando em situação de risco comprovado, relacionado ao exercício do mandato.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar o **direito de proteção a policiais civis, militares e penais aposentados** que se encontrem em situação de risco comprovado, em decorrência do exercício da função, bem como prever, subsidiariamente, a possibilidade de proteção para deputados estaduais do Estado de São Paulo, quando houver risco relacionado ao exercício do mandato.

Atualmente, não existe legislação estadual específica que assegure medidas de proteção a policiais aposentados, mesmo que estes continuem expostos a ameaças de organizações criminosas em razão de sua atuação no combate à criminalidade. Essa lacuna legal coloca em risco a integridade física de servidores que dedicaram suas vidas à segurança pública.

Além disso, parlamentares podem, em razão do exercício de suas funções e da tomada de decisões relevantes, ser alvo de ameaças concretas. A inclusão dos deputados estaduais no escopo desta lei justifica-se pelo princípio de proteção àqueles cujas funções oficiais possam gerar risco direto à sua integridade física, garantindo a segurança necessária ao pleno exercício do mandato.

O projeto estabelece que o **Poder Executivo regulamentará a execução das medidas de proteção**, garantindo critérios técnicos, proporcionalidade e flexibilidade, de forma a possibilitar a adoção de medidas adequadas a cada situação, como acompanhamento temporário por equipes especializadas, reforço de segurança em residências e sigilo de informações pessoais em cadastros públicos.

Dessa forma, esta lei visa proteger a integridade física de policiais aposentados e deputados estaduais expostos a riscos concretos, valorizando suas carreiras e assegurando condições para o exercício seguro de suas funções.

Tenente Coimbra - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350037003000340031003A005000

Assinado eletronicamente por **Tenente Coimbra** em 17/09/2025 16:12

Checksum: **6683ACE015229647E3589417D628B130069DEEFF0AC6C75A9C084971939CDD9D**

